



# CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00005FB540004E0027CF0225B0014F58

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_, DE 2020

**EMENTA:** Autoriza o Responsável por pessoa com deficiência o uso de caixa preferencial em estabelecimento de venda alimentícia e comércio em geral.

Determina a obrigatoriedade dos supermercados, macro atacados e comércio em geral a prestarem atendimento em fila preferencial ao responsável por pessoa com deficiência, durante o período de pandemia e enquanto estiver em vigência o decreto de calamidade pública.

Poderá fazer uso de fila para atendimento em caixa "Preferencial" o cliente que demonstre por meio documental:

**Art. 1º** Ser responsável por pessoa com deficiência. Apresentar seu RG e o RG da pessoa com deficiência (que conste a deficiência) ou outro meio de identificação que comprove, ser guardião de pessoa deficiente.

**Art.2** Fica autorizado o uso de caixa preferencial por responsável de pessoa com deficiência, mesmo não estando o deficiente presente.

**Art.3** Esta lei terá validade no período em que perdurar o decreto de calamidade pública nº. 06 de 2020.

**Art.4** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM 10 DE JULHO DE 2020

**VEREADORA DAIANE DIAS - PL**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA